



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO PODER LEGISLATIVO Nº 19 /2025
15 de Setembro de 2025

“Dispõe sobre a criação de equipe de trabalho para elaboração do Plano Municipal de Ações e Atividades para o fortalecimento do setor comercial de Querência e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Querência/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de Querência, estado de Mato Grosso, uma Equipe de Trabalho Intersetorial, em parceria com entidades representativas do segmento comercial, destinada à elaboração do Plano Municipal de Ações e Atividades para o Fortalecimento do Setor Comercial.

Art. 2º - A Equipe de Trabalho será coordenada pela **Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Ciência, Tecnologia e Turismo** e contará com a participação de:

- I. representantes do Poder Executivo Municipal;
- II. representantes do Poder Legislativo, indicados pela Câmara Municipal;
- III. entidades de classe do comércio e da indústria;
- IV. instituições financeiras com atuação no Município;
- V. instituições de ensino e pesquisa;
- VI. organizações da sociedade civil ligadas ao desenvolvimento econômico.

Art. 3º - Compete à Equipe de Trabalho:

- I. diagnosticar o cenário atual do comércio local;
- II. identificar oportunidades, desafios e demandas do setor;
- III. propor metas e estratégias para o fortalecimento do comércio;
- IV. sugerir ações de inovação, capacitação e incentivo ao empreendedorismo;
- V. apresentar, no prazo de até 12 (doze) meses, o Plano Municipal de Ações e Atividades para o Fortalecimento do Setor Comercial.

Art. 4º - O Plano Municipal deverá contemplar, entre outros aspectos:

- I. estratégias de apoio ao comércio local e regional;
- II. propostas de incentivo à inovação, digitalização e competitividade;
- III. integração de políticas públicas setoriais;
- IV. promoção de feiras, eventos e rodadas de negócios;
- V. mecanismos de acompanhamento e avaliação periódica.

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 1001/2025
Data: 23/09/2025 - Horário: 11:31
Legislativo

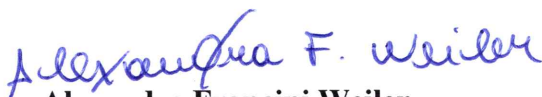


Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

Art. 5º - A participação na Equipe de Trabalho será considerada de relevante interesse público, sendo vedada qualquer remuneração adicional aos seus integrantes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Querência, 11 de setembro de 2025.


Alexandra Francini Weiler
Vereadora- PRD



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

JUSTIFICATIVA

O fortalecimento do setor comercial é condição indispensável para o desenvolvimento econômico e social do Município. Para tanto, é necessária a construção de um planejamento estratégico participativo, envolvendo a Administração Pública e as entidades representativas do segmento.

A elaboração de um **Plano Municipal de Ações e Atividades para o Fortalecimento do Setor Comercial** possibilita pensar a cidade de forma estratégica, antecipando desafios futuros e coordenando esforços em torno de metas comuns.

Com a participação de atores locais, poder público, entidades empresariais, instituições financeiras, educacionais e sociedade civil, o Município terá um instrumento moderno de gestão, capaz de orientar políticas públicas, atrair investimentos, gerar empregos e fortalecer o comércio local de forma sustentável.

Assim, o presente Projeto de Lei busca institucionalizar esse processo, garantindo segurança jurídica e legitimidade ao planejamento, além de consolidar o comércio como vetor de desenvolvimento econômico de Querência.

Diante do acima exposto, contamos com o apoio dos nossos Pares para sua aprovação.

Atenciosamente,

Querência, 11 de setembro de 2025.

Alexandra Francini Weiler

Vereadora - PRD